



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Controladoria Geral do Município**

**RESOLUÇÃO CGM Nº 06/2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VII e do Art. 15, Inciso XII, ambos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº. 14/2005; e

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificadas em seu artigo 70 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, que a Instrução Normativa CGM 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI;

**CONSIDERANDO** finalmente, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, através do voto GC-6 33.982/14.

**RESOLVE O SEGUINTE:**

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho formado por servidores lotados neste Órgão, para de acordo com a necessidade, atuarem na realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - ANO 2017.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho será formado pelos servidores da tabela abaixo:

<b>SERVIDORES</b>	<b>MATRICULA</b>
Alexandre Magno de Oliveira	36799
Áurea Aparecida N. Mendes	00492
Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15755
Cristiane Berriel Lima da Silveira	37501
Dayvison Gomes da Cunha	25213
Félix Furtado da Silva	25169
Geraldo Soares da Conceição	31136
Marcio Alves Pitanga	05273
Marcione Moraes da Silva	37052
Priscila Braga Novis	31266
Priscila Marins de Almeida	31034
Rodrigo do Amaral Alberguine	30098
Sueli Teixeira Pereira	00341
Viviane Souza Alves da Silva	36905

Art. 3º - O Grupo será liderado pelo servidor **RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE**, e em sua ausência pela servidora **CRISTIANE BERRIEL LIMA DA SILVEIRA**, que deverá atuar de acordo com o planejamento anual e orientação do Controlador Geral do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito, as designações contidas na Resolução CGM nº 03/2017.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

Itaboraí, 02 de maio de 2017.

  
**JOAQUIM LOPES DA GAMA**  
Controlador Geral do Município  
Mat. 01374